



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

EDITAL nº 150/2020

REATIVAÇÃO DE MEDIDAS MUNICIPAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE À COVID-19

A Presidente da Câmara Municipal de Nisa, Maria Idalina Alves Trindade, informa que na sequência da evolução da pandemia no concelho de Nisa e de acordo com a legislação em vigor, as quais regulamentam a aplicação do estado de emergência no âmbito das medidas de combate à doença da COVID-19, é decidido implementar as seguintes medidas por tempo indeterminado, sujeitas a reavaliação e ajustamento sempre que necessário e de acordo com as recomendações do Serviço Nacional de Saúde (SNS):

- **Encerramento ao público dos seguintes espaços municipais:**

- Museu do Bordado e do Barro;
- Núcleo do Bordado;
- Casa do Forno
- Posto de Turismo;
- Centro Interpretativo Conhal do Arneiro;
- Montalvão Vintage;
- Biblioteca Municipal;
- Centro Cultural de Alpalhão
- Cineteatro;
- Pavilhão Municipal;
- Mantem-se encerradas as Instalações Sanitárias (W.C. Públicos)

- **Outras situações:**

- Mercado Municipal – Limitação do espaço a 53 pessoas, com medição da temperatura na entrada, uso obrigatória de máscara e desinfeção de mãos;



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

- Loja do Múncipe – atendimento presencial em horário reduzido (das 10 as 12,30 e das 14 as 16H) e limitado a 1 pessoa.

- Cemitério Municipal – limitações no acesso ao espaço com o devido distanciamento físico.

• **Serviços Extraordinários:**

- Serviço de Recolha de Lixo – nos termos das diretrizes nacionais sobre saúde pública e no âmbito do plano de contingência do Município de Nisa, mantêm-se os horários e rotinas dos funcionários e de ambas as viaturas de recolha a funcionar;

- Piquetes de Águas e Saneamento – mantêm-se o serviço à chamada;

- Segurança Diurna e Noturna do Complexo Termal – mantêm-se;

• **Compensação:**

As horas que os funcionários afetos aos Serviços Extraordinários desenvolvam, para além do horário padrão, serão pagas pela Câmara Municipal;

Recomenda-se a todos os funcionários o uso consciente dos equipamentos individuais de proteção que lhes sejam distribuídos, bem como o cumprimento das regras de higiene recomendadas, exaustivamente, pelo SNS. Recomenda-se, vivamente, que permaneçam nas suas residências fora do horário laboral;

Esclarece-se que continuaremos a assegurar, no âmbito do Regulamento do Nisa Social, a entrega e participação correspondente a 50% do valor dos medicamentos aos beneficiários do Cartão do Idoso, nos respetivos domicílios, por forma a que a população mais vulnerável não fique privada do direito à saúde;



CÂMARA
MUNICIPAL
NISA

As presentes medidas entram em vigor a partir das 00:00 do dia 24 de dezembro de 2020.

Considerando que as autarquias locais, para além das competências próprias em matéria de proteção civil, têm o dever de colaborar com os dirigentes e demais intervenientes do Sistema Nacional de Proteção Civil, alertamos para a eventual necessidade de prontidão de todo e qualquer funcionário perante as demais situações de exceção que possam ocorrer, para além da que se vive atualmente.

Apela-se a todos os munícipes a maior compreensão para este problema de saúde pública e ao cumprimento das medidas de prevenção amplamente divulgadas pela Direção Geral de Saúde.

Nisa, 23 de dezembro de 2020.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Dr^a MARIA IDALINA ALVES TRINDADE